



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 787/83


SÚMULA: Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 780/83 de 10/03/83 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivanir Francisco Ogliari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o artigo primeiro da Lei Municipal nº 780/83 de 10/03/83 que passa a ter a seguinte redação: Artigo primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel Vivida autorizado a receber, a título de doação onerosa, áreas de terras com destinação Comunitária na Colônia Guabiroba, Núcleo Jacutinga 1ª Seção e Gleba São Luiz, ainda não incorporados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 1.983, 95ª da República e 28ª do Município.


Econ. Ivanir Francisco Ogliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Luciana Isabel Marsaro

AGENTE ADMINISTRATIVA